

Lei nº 2038/59

(Lei sobre transferência de renda)

Pedro Paulo Paulino, Prefeito do Município de Terroz da Visconde, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga a seguinte lei, decretada pela Câmara:

Artigo 1º. Fixa transferida do Poder Executivo para a legislação, a venda codificada sob o número local - 1.201 e qual 8.090 - II - parcel, na importância de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), conforme ofício nº 386/59, de 5 de Agosto de 1959, daquele Poder.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Terroz da Visconde, em 16 de Setembro de 1959

Pedro Paulo Paulino
Pedro Paulo Paulino -
Prefeito Municipal -